

MPT reafirma direito de entidades sindicais à manifestação política durante processo eleitoral

O Ministério Público do Trabalho (MPT) reafirmou o direito das organizações sindicais de participar do debate público e eleitoral, manifestar posicionamentos políticos e defender propostas de governo, respeitados os limites estabelecidos pela legislação. A orientação consta na Nota Técnica PGT/MPT nº 6/2026, assinada pelo procurador-geral do Trabalho, Gláucio Araújo de Oliveira, em 21 de outubro.

O documento reforça a autonomia das entidades representativas dos trabalhadores e a necessidade de protegê-las contra intervenções indevidas, constrangimentos, discriminações e práticas que possam comprometer o livre exercício da atividade sindical.

A manifestação do MPT ocorre em meio à discussão sobre a participação de entidades sindicais no processo eleitoral de 2026. Em matéria publicada nesta quinta-feira (13), intitulada “Flávio Bolsonaro tenta calar trabalhadores, estudantes e movimentos sociais”, o SindBancários Petrópolis criticou a iniciativa do candidato à Presidência, Flávio Bolsonaro, de ajuizar uma Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) contra organizações sindicais e movimentos estudantis e sociais.

A Nota Técnica nº 6/2026 ressalta que a liberdade sindical, assegurada pela Constituição Federal, não se limita à negociação de salários e condições de trabalho. A defesa dos interesses dos trabalhadores também abrange a participação em debates sobre políticas econômicas, sociais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas, além de projetos legislativos e propostas governamentais que afetem a vida da população.

Segundo o MPT, as organizações sindicais podem formular propostas, avaliar programas de governo, promover assembleias e debates e manifestar apoio ou oposição a políticas públicas. A manifestação de preferência por determinada candidatura também não caracteriza, por si só, abuso de poder econômico ou utilização ilícita de recursos sindicais.

Outro ponto destacado pelo MPT é a proteção de trabalhadores e dirigentes sindicais contra ameaças, represálias e discriminação em razão de suas convicções políticas ou de sua participação em atividades sindicais legítimas.

A nota técnica do MPT reforça que restrições à atuação política sindical devem observar critérios de legalidade, necessidade e proporcionalidade, sem produzir censura prévia ou efeitos intimidatórios sobre entidades e dirigentes. Ao mesmo tempo, reafirma que a defesa da liberdade sindical não impede a investigação de eventuais ilícitos eleitorais, desde que sejam respeitados os pressupostos legais e as garantias constitucionais.

Ao concluir a nota, o MPT reafirma que a liberdade sindical é um elemento estruturante do Estado Democrático de Direito e uma condição para que os trabalhadores participem da vida política e social do país. A proteção do processo eleitoral deve coexistir com a autonomia sindical, a liberdade de expressão, o pluralismo democrático e a igualdade de tratamento nas relações de trabalho.

Para a Contraf-CUT, o debate público sobre as propostas apresentadas à sociedade é parte fundamental da representação da classe trabalhadora. O posicionamento da entidade é que as organizações sindicais devem continuar exercendo seu papel de defender direitos, apresentar reivindicações e discutir os rumos do país sem intimidação ou tentativas de silenciamento.